Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI Nº 1.220 DE 22 DE JUNHO DE 1.992.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de Cr$ 25.000.000,00".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado a construção de vinte moradias e uma ponte sobre o Ribeirão Garrafinha, destruídas pelo vendaval que assolou nosso Município.

ARTIGO 2º - Para atender o encargo anterior serão utilizados recursos repassados pelo Ministério da Ação Social, Secretaria Especial de Defesa Civil.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 22 de junho de 1.992.

ARNALDO ZICATTI,
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal / de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 22 de junho de 1.992.

JOSÉ CARLOS MOTA ERUJUELLO
Secretário de Gabinete

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO